



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região  
PORTARIA G.P. Nº 368/09 São Luís, 16 de julho de 2009.

**A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª. REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao parágrafo único do art. 12 do Ato Conjunto.TST.CSJT.GP.Nº 020/2007,

**R E S O L V E**

Art. 1º Instituir processo seletivo interno de remoção para os servidores dos quadros de pessoal integrantes da Justiça do Trabalho, em exercício neste Tribunal Regional do Trabalho - 16a. Região.

Art. 2º O processo seletivo de remoção será realizado para o preenchimento de 33 (trinta e três) vagas, distribuídas nas áreas e localidade constantes do Anexo I desta Portaria.

Art. 3º A classificação dos candidatos observará a pontuação calculada com base no tempo de efetivo exercício no cargo, nos termos da legislação vigente.

§ 1º A apuração de tempo dar-se-á em dias corridos, conforme disposto no art. 101, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, contados até a data da publicação da abertura do processo seletivo de remoção.

§ 2º No caso de empate no quantitativo de pontos a que se refere o caput desse artigo, serão utilizados, sucessivamente, os critérios de desempate, que beneficiarão os servidores com:

I - maior tempo de efetivo exercício no Tribunal Regional do Trabalho - 16a. Região;

II - maior tempo no serviço público federal;

III - maior tempo no serviço público;

IV - maior número de filhos menores de 21 (vinte e um) anos; e

V - mais idade.



**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região**  
**PORTARIA G.P. Nº 368/09** **São Luís, 16 de julho de 2009.**

Art. 4º O servidor interessado em participar do processo seletivo de remoção deverá preencher o formulário de inscrição constante do Anexo II, declarando a sua anuência quanto às regras estabelecidas nesta Portaria.

§ 1º O formulário de inscrição deverá ser assinado pelo servidor e pela sua chefia imediata e encaminhado à Diretoria de Pessoal, até 31 de julho de 2009, a contar da publicação desta Portaria, por SEDEX, carta com Aviso de Recebimento - AR, ou pelo Malote Digital, neste caso com posterior encaminhamento do original.

§ 2º Será considerado o dia de postagem do formulário de inscrição para efeito de atendimento do prazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 5º Não será permitido ao interessado desistir da inscrição, nem efetuar inscrição condicional.

Art. 6º Encerrado o prazo referido no § 1º do art. 4º desta Portaria, a Diretoria de Pessoal examinará os pedidos de inscrição e desclassificará o interessado que:

I - não tenha observado a forma e o prazo previstos no art. 4º desta Portaria;

II - se enquadre em uma das seguintes hipóteses:

a) estejam indiciados em processo administrativo disciplinar;

b) tenham sido punidos com pena de suspensão, se ainda não houver transcorrido 2 (dois) anos do cumprimento da penalidade;

c) tenham sido nomeados em decorrência de sentença judicial não transitada em julgado; ou

d) estejam submetidos às restrições previstas em edital que tenha estabelecido regras específicas para o concurso público, realizado para o provimento do cargo ocupado pelo servidor.

III - tenha efetuado mais de uma inscrição; ou

IV - tenha solicitado inscrição por meio de formulário com dados incompletos ou em branco.



**Poder Judiciário**  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região**  
**PORTARIA G.P. Nº 368/09** **São Luís, 16 de julho de 2009.**

Art. 7º Após o exame preliminar a que se refere o art. 6º, a Diretoria de Pessoal procederá à classificação dos candidatos às vagas, nos termos do art. 3º desta Portaria.

Parágrafo único. O resultado do processo seletivo, com a respectiva classificação, será publicado no Boletim Interno Eletrônico.

Art. 8º A efetiva remoção do candidato somente se concretizará em caso de preenchimento do claro de lotação de sua unidade de origem, após a entrada em exercício dos servidores aprovados no Concurso Público para Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região do ano de 2009.

Art. 9º Caberá à chefia imediata elaborar e adotar a programação da remoção do servidor para a nova localidade no prazo máximo de trinta dias, contados do efetivo preenchimento do claro de lotação da unidade, visando evitar a descontinuidade do serviço.

Art. 10. É vedado aos candidatos selecionados desistir da remoção.

Art. 11. A inscrição no presente processo seletivo de remoção implica a aceitação pelo candidato de todas as regras e condições estabelecidas nesta Portaria.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral do Tribunal Regional do Trabalho - 16 a. Região.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.  
Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região  
PORTARIA G.P. Nº 368/09 São Luís, 16 de julho de 2009.

**ANEXO I**

<b>LOCALIDADE</b>	<b>CARGO</b>	<b>ÁREA</b>	<b>VAGAS</b>
São Luís		Judiciária	30
São Luís		Administrativa	3
<b>TOTAL</b>			<b>33</b>



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região  
PORTARIA G.P. Nº 368/09 São Luís, 16 de julho de 2009.

**ANEXO II**

Eu, \_\_\_\_\_  
(nome do servidor), \_\_\_\_\_ (cargo),  
\_\_\_\_\_, (matrícula), lotado \_\_\_\_\_  
declaro, para os devidos fins, que quero participar do concurso de  
remoção interno promovido neste Regional e que estou plenamente de  
acordo com o regulamento disposto na Portaria GP nº \_\_\_\_/09.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2009.

---

(assinatura do servidor)

Ciente em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2009.

---

(chefe imediato)